



EXERCÍCIO 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO – 014/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 011/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO PRESENCIAL DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UMBURANAS – BA.

DATA DA RATIFICAÇÃO:
22/05/2025

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



Documento de Formalização de Demanda – DFD

Exmº. Senhor
SOSTENIS ALMEIDA BARBOSA
DD. Presidente do Legislativo Municipal.
Umburanas – Bahia

Senhor Presidente,

Solicitamos a autorização de V. Exa. para abertura do processo licitatório, que tem como objetivo Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de fornecimento de combustível, destinados ao abastecimento presencial da frota de veículos da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas – BA.

Justifica-se a presente aquisição para atender as necessidades bastecimento dos veiculos para locomoção, visando manter em funcionamento os serviços do interesse público. Desta forma, faz-se necessário contratar uma empresa para realizar o fornecimento de combustíveis para manter o abastecimento dos veículos, atendendo as demandas do dia a dia executados por esta Câmara.

Desta feita, visando garantir o princípio da continuidade do serviço público, bem como a viabilização de condições adequadas para a realização dos serviços com maior eficiência, os quais dependem do uso de veículos oficiais, é que a presente contratação se faz necessária contração dos serviços mencionados.

As características e especificações do objeto da referida contratação sera conforme Termo de Referência com as especificações em anexo.

Diante do exposto solicito a abertura de Processo Administrativo para que sejam tomadas todas as medidas legais para a aquisição.

Umburanas (BA), 14 de maio de 2025.


Vidal Batista dos Santos
Diretor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de fornecimento de combustível, destinados ao abastecimento presencial da frota de veículos da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UMBURANAS – BA, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2.

Item	Descrição	UND	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Gasolina Comum	LT	6200		R\$ 6,46	R\$ 40.052,00

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos valores estimados, são com base de consumo dos últimos anos.

1.4. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, a serem contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

2.1. Os serviços/bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos, visa alcançar uma série de resultados positivos que contribuem para a segurança, eficiência, economia e satisfação dos cidadãos e para o perfeito funcionamento dos serviços que competem ao Poder Legislativo do município: Transporte de vereadores e servidores; Garantia de fornecimento de transporte no município e fora do município de qualidade, atendendo as normas técnicas e as necessidades; Economia em Longo Prazo: Otimização dos custos com a aquisição de combustível, evitando desperdícios e garantindo a disponibilidade do insumo;

Transparência e Prestação de Contas: Processo licitatório transparente e prestação de contas rigorosa, garantindo a correta utilização dos recursos públicos;

Deslocamento de vereadores e servidores em exercício de função, fazendo visitas, vistorias, rondas de vigilância patrimonial e outros;

Satisfação dos Usuários: Atendimento ágil e eficiente às demandas dos vereadores e servidores, garantindo sua segurança e bem-estar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A descrição da solução Procedimentos de Contratação deve seguir os procedimentos de contratação estabelecidos pela legislação local.

CÂMARA MUNICIPAL

Poder Legislativo do Município de Umburanas



- 4.2. Dispensa de Licitação: A contratação deve ser realizada por meio de licitação pública, um processo competitivo que permite que várias empresas interessadas apresentem propostas para fornecer os materiais licitados.
- 4.3. Convocação de interessados: O setor responsável deverá elaborar um convocação de interessados disponibilizando todas as informações relevantes sobre o processo de contratação, incluindo descrição dos materiais, critérios de avaliação, prazos, requisitos de qualificação e outras informações importantes.
- 4.4. Transparência: O processo de contratação deve ser transparente, permitindo que todas as partes interessadas tenham acesso às informações necessárias e as etapas do processo.
- 4.5. Igualdade de Condições: As empresas participantes devem ser tratadas de forma igualitária e terem as mesmas oportunidades de competir pelo contrato.
- 4.6. Critérios de Seleção: Devem ser definidos critérios claros para a seleção da empresa vencedora, que podem incluir preço, qualidade dos materiais, capacidade técnica, prazos de entrega, entre outros.
- 4.7. Documentação: As empresas interessadas devem fornecer a documentação necessária para comprovar sua capacidade técnica, jurídica e financeira para cumprir o contrato.
- 4.8. Contrato: O contrato a ser assinado entre a administração pública e a empresa vencedora, onde deverá conter todos os termos e condições acordados, incluindo especificações dos materiais, prazos, valores, formas de pagamento, penalidades por descumprimento, entre outros.
- 4.9. Monitoramento e Fiscalização: A Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas deve realizar um acompanhamento efetivo da execução do contrato, verificando se os serviços estão de acordo com as especificações e se os prazos estão sendo cumpridos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. São requisitos da contratação: A solução deve incluir não apenas os equipamentos, mas também os materiais necessários para comprimento do objeto.
- 5.2. Fornecimentos Continuados:
- 5.3. É essencial garantir a prestação de serviços continuados de manutenção e suporte técnico pelo período estipulado no contrato.
- 5.4. Prazos Contratuais:
- 5.5. A solução deve estar disponível para utilização pela Administração dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato.
- 5.6. A quantidade solicitada será de acordo com o discriminado na Ordem de Serviço expedida pela CÂMARA DE VEREADORES de Umburanas.
- 5.7. A CÂMARA DE VEREADORES visando a questão de economicidade e custo tem preferência por posto de combustível localizado na cidade e que esteja localizado no máximo 20km da sede desta CÂMARA DE VEREADORES:

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 6.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

CÂMARA MUNICIPAL

Poder Legislativo do Município de Umburanas



- 6.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 6.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 6.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 6.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 6.1.9. Apresentar prova de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, da empresa e dos sócios, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- 6.1.10. Apresentar prova de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP da empresa e dos sócios, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 6.1.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 6.1.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.1.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.1.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 6.1.16. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 6.1.17. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 6.1.18. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 6.1.19. Certidão da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.1.19.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



7.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega imediato (salvo justificativa aceita), contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

7.2. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor deverá manter expediente mesmo que em caráter de plantão, visto que o fornecimento de combustíveis aos veículos de Segurança, urgência e emergência não podem ser interrompidos; O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 0101 - Legislativo Municipal

Projeto Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 1.500

9. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 40.052,00 (quarenta mil e cinquenta e dois reais). Conforme consulta no site <https://precodahora.ba.gov.br/produtos/>, em anexo, consultada ao 06 dias de maio de 2025.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12. DA SUBCONTRATAÇÃO.

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

PREPOSTO:

14.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução contratual.

14.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO:

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



14.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

14.8. O(s) fiscal(is) serão designado(s) através de portaria, sendo este(s) servidor(es) indicado(s) pela(s) CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UMBURANAS – BA para acompanhamento de execução do objeto ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, aos quais de tudo darão ciência à CONTRATADA.

DA ROTINA DA FISCALIZAÇÃO:

14.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.10. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

14.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

14.14. O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da execução do objeto.

14.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

14.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.18. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

14.19. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

14.20. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

14.21. O fiscal designado não poderá receber objeto que esteja em desacordo com suas descrições editalícias, devendo notificar imediatamente o gestor contratual para que este tome as providências cabíveis se for o caso.

GESTOR DO CONTRATO

14.22. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.23. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



14.24. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.25. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.26. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.27. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. DO PAGAMENTO.

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

15.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



16. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

- 16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA-IBGE, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por mero apostilamento.
- 16.9. Após o intervalo de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.
- 16.10. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- 16.10.1. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta.
- 16.11. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
- 18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 18.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013
- 18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa, 05 % (cinco por cento) condições;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UMBURANAS – BA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

18.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (Dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UMBURANAS – BA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UMBURANAS – BA.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 40.052,00 (quarenta mil e cinquenta e dois reais).

Umburanas – BA, 14 de maio de 2025.

Vidal Batista dos Santos
Diretor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



ANEXO



CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



Ao
Ilmº. Sr.
Jaelson Silva Araújo
Agente de Contratação
Câmara de Vereadores de Umburanas

Prezado Senhor,

Em continuidade aos procedimentos legais, solicito que seja dado prosseguimento para o presente processo de contratação, cujo o objeto é a seleção das melhores propostas para Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de fornecimento de combustível, destinados ao abastecimento presencial da frota de veículos da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas – BA.

Anexo, encontra-se o DFD, Termo de Referência com as especificações, planilhas, quantitativos e valor referencial para a contratação.

Atenciosamente,

Umburanas - Bahia, 16 de maio de 2025.

Vidal Batista dos Santos
Diretor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



AUTORIZAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas - Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Fica este Poder Legislativo autorizado a realizar os procedimentos necessários baseados na Lei nº 14.133/2021, visando a melhor proposta para a contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de fornecimento de combustível, destinados ao abastecimento presencial da frota de veículos da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas – BA.

DA JUSTIFICATIVA:

A fundamentação desta contratação e seus quantitativos está alinhada aos princípios de eficiência, economicidade e transparência que regem o Poder Legislativo municipal. Ao garantir o transporte adequado de vereadores e servidores, estamos assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

Os benefícios diretos incluem a otimização dos gastos com combustível, por meio de uma gestão estratégica que previne o desperdício e garante o suprimento. Além disso, o processo licitatório será conduzido com total transparência, reforçando nosso compromisso com a prestação de contas e a correta utilização dos recursos públicos.

Esta medida não apenas facilita o deslocamento essencial para visitas, vistorias e outras atividades inerentes às funções legislativas, mas também contribui diretamente para a segurança e a satisfação dos usuários, garantindo agilidade e eficiência no atendimento às suas necessidades.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Umburanas (BA), 15 de maio de 2025.

Assinatura manuscrita de Sostenis Almeida Barbosa.

SOSTENIS ALMEIDA BARBOSA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



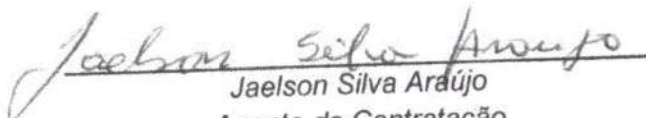
CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS

Em atendimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, a Câmara Municipal de Umburanas - BA manifesta interesse em receber solicitações de cotação, e informações de interessados em participação de processos de contratação, realizados pelo município.

- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO PRESENCIAL DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UMBURANAS - BA.**

As empresas interessadas, e que atendam ao objeto desta contratação deverão solicitar planilha para preenchimento da proposta, e enviá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados dessa publicação. O cadastramento poderá ser solicitado pessoalmente na Câmara Municipal de Umburanas - BA, localizada na Avenida Severino Ribeiro Granja - s/nº - Centro, CEP 44798-000, no setor Administrativo, das 08:00 hs as 12:00 hs. Maiores informações ou esclarecimentos através ou através do e-mail cplcamaraumburanas@hotmail.com.

Umburanas - BA, 16 de maio de 2025.


Jaelson Silva Araújo
Agente de Contratação



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

J. J. S.
SILVA-2179
405600154

ANO 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS-BA

A Câmara Municipal de Umburanas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Presidente: Sostenis Almeida Barbosa
1º Secretário (a): Viviane da Cruz Cardoso
Vice-Presidente:

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Poder Legislativo do Município de Umburanas CGC – 16.450.033/0001-73 - Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



2

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS

Em atendimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, a Câmara Municipal de Umburanas - BA manifesta interesse em receber solicitações de cotação, e informações de interessados em participação de processos de contratação, realizados pelo município.

- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO PRESENCIAL DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UMBURANAS - BA.**

As empresas interessadas, e que atendam ao objeto desta contratação deverão solicitar planilha para preenchimento da proposta, e enviá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados dessa publicação. O cadastramento poderá ser solicitado pessoalmente na Câmara Municipal de Umburanas - BA, localizada na Avenida Severino Ribeiro Granja - s/nº - Centro, CEP 44798-000, no setor Administrativo, das 08:00 hs as 12:00 hs. Maiores informações ou esclarecimentos através ou através do e-mail cplcamaraumburanas@hotmail.com.

Umburanas - BA, 16 de maio de 2025.

Jaelson Silva Araújo
Agente de Contratação

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº, Centro
Umburanas - Ba CEP: 44.798-000
CNPJ - 16.450.033/0001-73



Solicitação de cotação para aquisição combustível.

De comércio auto posto cidade <autopostocidade2006@gmail.com>

Data Seg, 2025-05-19 15:05

Para cplcamaraumburanas@hotmail.com <cplcamaraumburanas@hotmail.com>

Prezados(as) Senhores(as),

Solicito a planilha para cotação de aquisição de combustível conforme o objeto abaixo, publicada no diário na data de 16/05/2025.

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO PRESENCIAL DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UMBURANAS – BA.

Atenciosamente,

Auto Posto de Combustível Cidade Ltda



C O T A Ç Õ E S

**A A DE SOUZA NETO COMBUSTÍVEL**

CNPJ 07.853.651/0001-73 - Insc. Est. 00.305.043

Av. Severino R. Granja, nº 359 - Centro

Tel.: (74) 3528-1227 - Umburanas - Bahia

autopostocidade2006@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOSDados Comerciais: **AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS CIDADE LTDA**

Endereço: Av Severino Ribeiro Granja, nº359, Centro, Umburanas/BA.

Telefone: (74) 352812-27

Email- autopostocidade2006@gmail.com

Dados Bancários: Banco – Caixa Agencia: 0634 OP:003 Conta: 4680-0

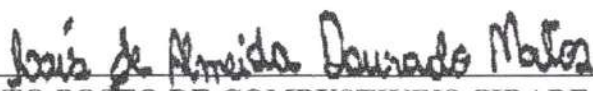
Validade da proposta: 10 (dez) dias

Prazo de entrega: imediato

Item	Descrição	UND	Quant	Marca	V.I Unitário	V.I Total
1	Gasolina Comum	LT	6200	PETROX	R\$ 6,45	R\$ 39.990,00

Valor total: R\$ 39.990,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa reais).

Umburanas, 20 de maio de 2025.



AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS CIDADE LTDA
CNPJ: 07.853.651/0001-73
Laís de Almeida Dourado Matos

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas

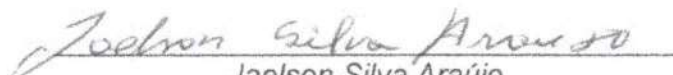


PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo máximo de **03 (três) dias**, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO PRESENCIAL DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UMBURANAS – BA.**

Umburanas – BA, 16 de maio de 2025.


Jaelson Silva Araújo
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



COTAÇÃO DE PREÇOS PARA A SECRETARIA DA CÂMARA

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: Auto Posto Combustíveis Santos Ltda.
CNPJ: 23819366/000192
ENDEREÇO: Av. Da Billa, s/n Centro, Umburanas - Ba
TELEFONE: (74) 93115-7208 EMAIL: autopostocombustiveis@hotmail.com
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 30 dias PRAZO DE ENTREGA: imediato

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO PRESENCIAL DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UMBURANAS - BA.

Item	Descrição	UND	Quant	Marca	V.I Unitário	V.I Total
1	Gasolina Comum	LT	6200	Comum	R\$6,46	R\$6,46
TOTAL						R\$40.052,00

TOTAL GERAL:
R\$40.052,00 (quarenta mil e cinquenta e dois reais).

Atenciosamente,

Umburanas, 18 de maio de 2025.

Carimbo do CNPJ da empresa
e assinatura do responsável

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº, Centro
Umburanas - Ba CEP: 44.798-000
CNPJ - 16.450.033/0001-73



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.819.366/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/12/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS SERTAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO CAMACAM	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 55.10-8-01 - Hotéis 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DA BIBLIA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
----------------------------	--------------	----------------------

CEP 44.798-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UMBURANAS	UF BA
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO POSTOCAMACAMGR@HOTMAIL.COM	TELEFONE (74) 9115-7208/ (74) 9133-2537
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/12/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas

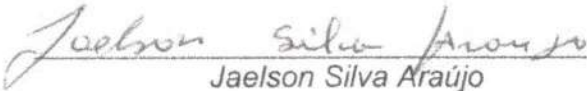


PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo máximo de **03 (três) dias**, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO PRESENCIAL DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UMBURANAS – BA.**

Umburanas – BA, 16 de maio de 2025.



Jaelson Silva Araújo
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



COTAÇÃO DE PREÇOS PARA A SECRETARIA DA CÂMARA

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: Posto de Combustível Cidade Ltda
CNPJ: 43.200.588/0001-30
ENDEREÇO: Avenida Vicente Benício de Sá, Umburanas - Ba
TELEFONE: 74 9965-5898 EMAIL: _____
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 10 dias PRAZO DE ENTREGA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO PRESENCIAL DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UMBURANAS – BA.

Item	Descrição	UND	Quant	Marca	V.I Unitário	V.I Total
1	Gasolina Comum	LT	6200	Shell/ Ale	R\$6,48	R\$40.176,00
TOTAL						R\$40.176,00

TOTAL GERAL: Quarenta mil cento e setenta e seis reais.

Atenciosamente,

Umburanas, 19 de maio de 2025.

Carimbo do CNPJ da empresa
e assinatura do responsável

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº, Centro
Umburanas - Ba CEP: 44.798-000
CNPJ - 16.450.033/0001-73



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.200.588/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/08/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL POSTO DE COMBUSTIVEL CIDADE LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO CIDADE	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV VICENTE BENICIO DE SOUZA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
---	--------------	----------------------

CEP 44.798-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UMBURANAS	UF BA
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NATIVOCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (74) 9965-5898
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/08/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



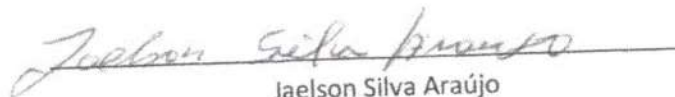
Orçamento Estimado em Planilha (Mapa Comparativo)

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



MAPA DE PREÇOS COMBUSTIVEL									
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS CIDADE LTDA, CNPJ nº 07.853.651/0001-73		AUTO POSTO COMBUSTIVEIS SERTÃO LTDA, CNPJ nº23.819.366/0001-92		POSTO DE COMBUSTIVEL CI- DADE LTDA, CNPJ nº43.200.588/0001-30	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR U- NIT.	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	LT	6200	R\$ 6,45	R\$ 39.990,00	R\$ 6,46	R\$ 40.052,00	R\$ 6,48	R\$ 40.176,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 39.990,00		R\$ 40.052,00		R\$ 40.176,00	
				MELHOR RESPOSTA		2ª MELHOR RESPOSTA		3ª MELHOR RESPOSTA	

Umburanas (BA), 22 de maio de 2025.


 Jaelson Silva Araújo
 Agente de Contratação

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº, Centro
Umburanas - Ba CEP: 44.798-000
CNPJ - 16.450.033/0001-73



DOC. EMPRESA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS CIDADE
LTDA**

CNPJ nº 07.853.651/0001-73

ALISSON AGOSTINHO DE SOUSA NETO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/02/1991, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 019.203.355-79, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1165418819, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA SEVERINO RIBEIRO GRANJA, 115, CENTRO, UMBURANAS, BA, CEP 44798000, BRASIL.

LUIZ RICARDO GUIMARAES COSTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/09/1987, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 033.544.145-96, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1405286520, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) LOTEAMENTO ELVIRA PIRES, 25, MUNDO NOVO, JACOBINA, BA, CEP 44700000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS CIDADE LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204855483, com sede Avenida Severino Ribeiro Granja, 359, Centro Umburanas, BA, CEP 44798000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.853.651/0001-73, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. LAIS DE ALMEIDA DOURADO MATOS admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 03/06/1997, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 047.664.005-93, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1415307237, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) PRACA MANOEL JOAQUIM DA SILVA, 84, CENTRO, UMBURANAS, BA, CEP 44798000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio ALISSON AGOSTINHO DE SOUSA NETO, detentor de 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio ALISSON AGOSTINHO DE SOUSA NETO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio LAIS DE ALMEIDA DOURADO MATOS, da seguinte forma: venda em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído: LUIZ RICARDO GUIMARAES COSTA, com 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) integralizado

LAIS DE ALMEIDA DOURADO MATOS, com 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) integralizado.

Req: 81200000071530

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98153210 em 25/01/2022
Protocolo 227010779 de 24/01/2022

Nome da empresa AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS CIDADE LTDA NIRE 29204855483

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 93643979722168

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS CIDADE
LTDA

CNPJ nº 07.853.651/0001-73

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **LUIZ RICARDO GUIMARAES COSTA**, **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **LAIS DE ALMEIDA DOURADO MATOS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

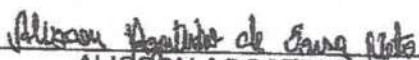
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em JACOBINA, BAHIA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

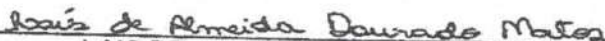
UMBURANAS, BAHIA, 18 de janeiro de 2022.



ALISSON AGOSTINHO DE SOUSA NETO



LUIZ RICARDO GUIMARAES COSTA



LAIS DE ALMEIDA DOURADO MATOS

Reg: 81200000071530

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98153210 em 25/01/2022

Protocolo 227010779 de 24/01/2022

Nome da empresa AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS CIDADE LTDA NIRE 29204855483

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 93643979722168

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS CIDADE LTDA
PROTOCOLO	227010779 - 24/01/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204855483
CNPJ 07.853.651/0001-73
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98153210 DE 25/01/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 25/01/2022

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

25/01/2022

Certifico o Registro sob o nº 98153210 em 25/01/2022

Protocolo 227010779 de 24/01/2022

Nome da empresa AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS CIDADE LTDA NIRE 29204855483

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 93643979722168

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CNPJ nº 07.853.651/0001-73

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS CIDADE LTDA

CNPJ nº 07.853.651/0001-73

2ª - Tem sede e domicílio na Avenida Severino Ribeiro Granja, 359, Bairro Centro, na cidade de Umburanas/BA, CEP: 44.798-000,

3ª - Tem filial a Rua Barriguda, S/N, Delfino no Município de Umburanas, Estado da Bahia, CEP 44798-000, com CNPJ 07.853.651/0002-54 e NIRE 29900911799.

4ª - O capital social é R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo sócio.

Sócios	Valor Total R\$	Quantidade
LUIZ RICARDO GUIMARAES COSTA	25.000,00	25.000 cotas
ALISSON AGOSTINHO DE SOUSA NETO	25.000,00	25.000 cotas
Total	50.000,00	50.000cotas

5ª - A sociedade tem como objeto:

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

CNAE

47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

6ª - A sociedade iniciou suas atividades em 13 de fevereiro 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

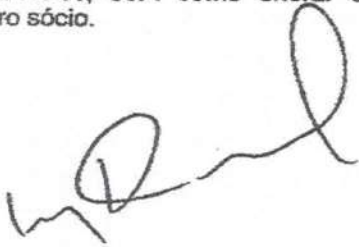
7ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

10ª - A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio **ALISSON AGOSTINHO DE SOUSA NETO**, ISOLADAMENTE ao sócio **LUIZ RICARDO GUIMARAES COSTA** com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Req: 81100000115329

Página 2



CNPJ nº 07.853.651/0001-73

UMBURANAS, BAHIA, 25 de janeiro de 2021.

Alisson Agostinho de Sousa Neto
LUIZ RICARDO GUIMARAES COSTA

Página 3



JUCEB

219819009

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS CIDADE LTDA
PROTOCOLO	219819009 - 27/01/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

MATRIZ

NIRE 29204855483
CNPJ 07.853.651/0001-73
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98037786 DE 28/01/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 28/01/2021

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/01/2021

Certifico o Registro sob o nº 98037786 em 28/01/2021

Protocolo 219819009 de 27/01/2021

Nome da empresa AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS CIDADE LTDA NIRE 29204855483

Este documento pode ser verificado em <http://portal.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS CIDADE LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 29204855483	CNPJ 07.853.651/0001-73	Arquivamento do ato Constitutivo 13/02/2006	Início da atividade 13/02/2006
Endereço: AVENIDA SEVERINO RIBEIRO GRANJA, 359, CENTRO, UMBURANAS, BA - CEP: 44798000			
OBJETO SOCIAL			
COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE P/ VEICULO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO			
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO	
R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX	
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
LUIZ RICARDO GUIMARAES COSTA 033.544.145-96	25.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
LUIZ RICARDO GUIMARAES COSTA 033.544.145-96	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
LAIS DE ALMEIDA DOURADO MATOS 047.664.005-93	25.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
LAIS DE ALMEIDA DOURADO MATOS 047.664.005-93	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 25/01/2022	Número 98153210	REGISTRO ATIVO	TRANSFORMADA
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: 29900911799 CNPJ: 07.853.651/0002-54 Endereço: RUA BARRIGUDA, SN, DELFINO, UMBURANAS, BA - CEP: 44798000			
Observação			

248167340

página: 1/2



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS CIDADE LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 29204855483	CNPJ 07.853.651/0001-73	Arquivamento do ato Constitutivo 13/02/2006	Início da atividade 13/02/2006
Endereço: AVENIDA SEVERINO RIBEIRO GRANJA, 359, CENTRO, UMBURANAS, BA - CEP: 44798000			

SALVADOR - BA, 31 de Julho de 2024

BRUNO MOTA PASSOS
SECRETÁRIO-GERAL

248167340

página: 2/2

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS CIDADE LTDA

CNPJ : 07853651000173

Nro. de Autori-
zação : PR/BA0195613

Nro. Despacho : ANP Nº 484

Data da Publi-
cação : 24/05/2006

Endereço : AVENIDA SEVERINO RIBEIRO GRANJA - 359 - CASA - CENTRO - UMBURANAS - BA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **19:00:11** horas do dia **07/05/2025** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **970A103D3D6C6C31**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.853.651/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2006
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS CIDADE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO CIDADE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SEVERINO RIBEIRO GRANJA	NÚMERO 359	COMPLEMENTO CASA
CEP 44.798-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UMBURANAS
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO nativo@newnet.com.br	TELEFONE (74) 3621-3073	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/05/2025 às 18:25:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

07.853.651/0001-73

NOME EMPRESARIAL:

AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS CIDADE LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

LUIZ RICARDO GUIMARAES COSTA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

LAIS DE ALMEIDA DOURADO MATOS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/05/2025 às 18:26 (data e hora de Brasília).

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DISTRITO DE IDENTIFICAÇÃO PERGOSSINÓPOLIS

NÃO PLASTIFICAR




Luiz Ricardo Guimarães Costa
ASSINATURA DO TITULAR

CARRERA DE IDENTIDADE

14.052.865-20 DATA DE EMISSÃO 21-07-2015

LUIZ RICARDO GUIMARÃES COSTA

RENILTON LUZ RIOS DA COSTA

DAILDA GUIMARÃES COSTA

NATURALIDADE CAMPO FORMOSO BA DATA DE NASCIMENTO 10-09-1987

C.NAS. CM CAMPO FORMOSO BA DS
SEDE LV 21A FL 158 RT 024583
033.544.145-96

Francilda M. de Oliveira
LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

TMS TABELIONATO DE NOTAS - OFÍCIO DE JACOBINA

Rua Manoel Nogueira, 100 - Centro - Jacobina - BA
Tel: (35) 3335.3032 - 3335.3033

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do
documento acima apresentado.

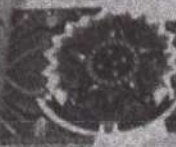
Emol-RS2.61 Fict-RS1.05 FEE-RS0.71 Det-RS0.07
PGE-RS0.10 MP-RS0.05 Total-RS5.49

Deleto: 3335.3032-5

FALLONIA DA SILVA DINIA
Escritor
JACOBINA - BA 22/01/2021

VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



BA

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1846025226

NOME
LAIS DE ALMEIDA DOURADO MATOS



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1415307237 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
047.664.005-93 03/06/1997

FILIAÇÃO
MARCELO DOURADO MATOS

LEILA LOPES DE ALMEIDA
MATOS

PERMISSÃO ACC. CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
07167324833 14/05/2023 19/11/2018

OBSERVAÇÕES
A ;



PROIBIDO PLASTIFICAR
1846025226

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL DATA EMISSÃO
SALVADOR, BA 17/01/2020

Assinatura do Emissor
Rodrigo Pinheiro da Silva Lima
19110959093
BA510499538

BAHIA

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.853.651/0001-73
Razão Social: AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS CIDADE LTDA
Endereço: AV SEVERINO RIBEIRO GRANJA 359 CASA / CENTRO / UMBURANAS / BA / 44798-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2025 a 02/06/2025

Certificação Número: 2025050401001416160021

Informação obtida em 07/05/2025 18:43:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE UMBURANAS

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 07/05/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000087/2025

Emissão: 07/05/2025

Validade: 05/08/2025

AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS CIDADE LTDA.

CGA: 000.000.714/001-80

CPF/CNPJ: 07.853.651/0001-73

CNAE: 4731-8/00

AV SEVERINO RIBEIRO GRANJA,359

CENTRO

447980 - UMBURANAS - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

Emissor: VIA WEB



00220250000008700000020080



Autenticidade

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALIDADE: 31/12/2025



Abrir Cartão

NOME: AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS CIDADE LTDA.

CGA: 000.000.714/001-80

CNPJ/CPF: 07853651000173

INÍCIO ATIVIDADE: 26/02/2010

FANTASIA: AUTO POSTO CIDADE

ENDEREÇO: AV SEVERINO RIBEIRO GRANJA
CENTRO

Nº:359

CNAE-FISCAL: 4731-8/00

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores com até 3 bombas

DEMAIS CNAEs:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS CIDADE LTDA
CNPJ: 07.853.651/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:56:02 do dia 01/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2025.

Código de controle da certidão: **F7BF.6E24.5D89.0F38**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20252747526**

RAZÃO SOCIAL AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS CIDADE LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 068.365.943	CNPJ 07.853.651/0001-73

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/05/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS CIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.853.651/0001-73

Certidão nº: 25348688/2025

Expedição: 07/05/2025, às 18:42:58

Validade: 03/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS CIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.853.651/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/05/2025 18:44:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS CIDADE LTDA**
CNPJ: **07.853.651/0001-73**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

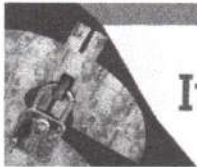
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/05/2025 às 18:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.853.651/0001-73.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 681B.D449.E671.A281 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

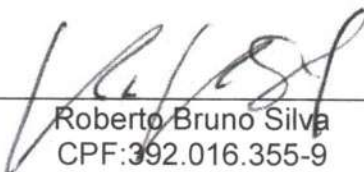
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE UMBURANAS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.449.902/0001-40, com sede a Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 – Centro – Umburanas – BA, CEP: 44.798-000, neste ato representado por seu prefeito ROBERTO BRUNO SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 392.016.355-91 e portador do RG nº 04350061-77, **ATESTA**, para os fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução que se fizerem necessários que a empresa **AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS CIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Severino Ribeiro Granja, nº 359, Centro, Umburanas/BA inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.853.651/0001-73, prestou serviços de fornecimento de combustíveis, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Umburanas e demais secretarias, sob a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021, Processo Administrativo 021/2021, no período de 18 de fevereiro de 2021 até a presente data, no valor global anual de R\$ 651.360,00 (seiscentos e cinquenta e um mil trezentos e sessenta reais), cujos serviços estão sendo executados regularmente nos termos contratuais, apresentando bom desempenho operacional, tendo a empresa até a presente data, cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Registramos, ainda, que não consta qualquer falha ou pendência referente aos serviços prestados, razão pela qual afirmamos sua idoneidade, sendo a empresa capaz e conceituada no ramo das atividades a que se propõe prestar os serviços, comprovando possuir Capacidade Técnica para a execução do mesmo.

O referido é verdade e dou fé.

Umburanas- BA, 28 de dezembro de 2021.



Roberto Bruno Silva
CPF: 392.016.355-9
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



A Ilmo(a)º. Sr(a).
Responsável pelo Setor Contábil
Nesta

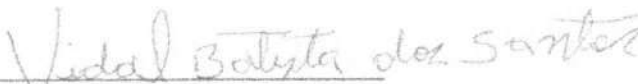
Prezado Senhor(a),

Em face de autorização do Presidente desta Casa Legislativa para a Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de fornecimento de combustível, destinados ao abastecimento presencial da frota de veículos da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas – BA, solicito a previsão de recursos orçamentários para a despesa pretendida, tendo como referência o valor global de R\$ 39.990,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa reais).

Anexo encontra-se mapa comparativo dos preços extraídos por cotação.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Umburanas (BA), 22 de maio de 2025.


Vidal Batista dos Santos
Diretor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



Exmº. Sr.

Vidal Batista dos Santos

MD. Diretor Administrativo da Câmara de Vereadores de Umburanas

Assunto: Indicação de existência de dotação orçamentária.

Prezado Senhor,

Em atendimento à solicitação de Vossa Senhoria, acerca da existência de recursos orçamentários para Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de fornecimento de combustível, destinados ao abastecimento presencial da frota de veículos da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas – BA, informamos a existência da mesma para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação pretendida, qual seja:

Unidade Orçamentária: 0101 - Legislativo Municipal

Projeto Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 1.500

() Fornecimento (x) Serviço () Obras

Umburanas (BA), 22 de maio de 2025.

Maríllia de Oliveira Pinho

Diretor de Contabilidade e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

ÓRGÃO (S) SOLICITANTE (S): PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS – BAHIA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de fornecimento de combustível, destinados ao abastecimento presencial da frota de veículos da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas – BA.

VALOR GLOBAL A SER CONTRATADO: R\$ 39.990,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa reais);

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

REGIME LEGAL: Artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto nº 11.871/2023 e Decreto Municipal nº. 056/2023.

AUTUAÇÃO: A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 08/2022, através do seu Agente de Contratação, autuou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 014/2025**, por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**, após publicação do Chamamento Público por três (03) dias úteis, foi classificada pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, estando dentro do previsto pela Administração, a proposta da Empresa **AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS CIDADE LTDA**, CNPJ nº 07.853.651/0001-73, sediada à Avenida Severino Ribeiro Granja, nº359, Centro, Umburanas - Bahia, com o valor global de **R\$ 39.990,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa reais)**, para a prestação dos serviços acima discriminado.

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Umburanas (BA), 22 de maio de 2025.

Assinatura manuscrita de Jaelson Silva Araujo.
JAELSON SILVA ARAUJO
Agente de Contratação



PARECER JURÍDICO

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



P A R E C E R J U R Í D I C O

PARECER : Dispensa de Licitação nº 011/2025
PROCESSO nº: Processo Administrativo nº. 014/2025
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação
INTERESSADO: AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS CIDADE LTDA
EMENTA: Dispensa de Licitação. contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de fornecimento de combustível, destinados ao abastecimento presencial da frota de veículos da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas - BA. Previsão do art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021. Respeito ao limite previsto Possibilidade de contratação.

I - SÍNTESE DO OCORRIDO

1. Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico quanto a possibilidade de contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de fornecimento de combustível, destinados ao abastecimento presencial da frota de veículos da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas - BA.

2. Inicialmente, verifica-se que foi divulgado no Diário Eletrônico da Câmara Municipal, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Câmara Municipal em obter propostas de eventuais interessados, atendendo a exigência do art. 75, § 3º da Lei nº. 14.133/2021.

3. Instruindo o aludido processo administrativo consta a justificativa da Câmara Municipal de Umburanas para a contratação ora em comento.

5. Por sua vez, verifica-se que o orçamento, oriundo do **AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS CIDADE LTDA** consta o valor de R\$ 39.990,00

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



(trinta e nove mil novecentos e noventa reais) correspondente aos serviços pretendidos, evidenciando-se, assim, a economicidade da contratação.

6. Entretanto, recomenda que a Comissão de Licitação verifique se os serviços possuem as mesmas características para a composição de valor em igualdade de condições.

7. Junto ao orçamento, também consta comprovação da atividade na descrição de objeto e, no que tange a regularidade fiscal, na prova regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal. Ainda, constam certidões que demonstram a regularidade relativa a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e FGTS.

8. O preço encontra-se justificado diante dos documentos juntados que comprovam a economicidade da contratação e, por outro lado, o setor de Contabilidade informa a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento do fornecimento de Combustível.

9. Em síntese, breve relatório.

10. Passo agora ao parecer, concluindo pela possibilidade de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21.

II - DA COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA

11. A decisão sobre consultas está inserida entre as atribuições dessa Procuradoria, conforme dispositivos legais e normativos vigentes que dispõem sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Umburanas, Bahia.

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



III - MÉRITO

12. Salienda-se que a presente manifestação toma por base os elementos constantes dos autos até a presente data, e que cabe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, sem adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

13. Cumpre observar que a licitação prévia e a regra para contratações envolvendo a Administração Pública, a não ser nas exceções legalmente previstas, conforme artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República:

Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitira as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações".

14. Dentre essas exceções está a de licitação dispensável, que é **"toda aquela que a Administração pode dispensar se assim lhe convier"**. Nela, há a possibilidade de competição, mas a lei faculta a dispensa, cuja conveniência está inserida na competência discricionária da Administração.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma letra inicial grande e decorativa.

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



15. Tais hipóteses, por constituírem exceção a regra devem ter interpretação restritiva e seu rol é taxativo, não podendo ser ampliado.

16. Dentre essas previsões legais, consta a do artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024

18. Com efeito, a Lei nº. 14.133/21, que rege as normas gerais sobre licitações traz, taxativamente, as hipóteses excetivas de dispensa e inexigibilidade de licitação. **No caso, está caracterizada a dispensabilidade do procedimento em razão do valor do contrato, conforme se depreende do artigo 75, inciso II, desse diploma legal.**

19. No caso, contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de fornecimento de combustível, destinados ao abastecimento presencial da frota de veículos da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas - BA, possui o menor valor de **R\$ 39.990,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa reais)**, que se enquadra no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim sendo, verifica-se que a quantia a ser expendida para a contratação ora em análise está dentro do limite de valor permitido para a compra direta em relação ao seu objeto.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



20. Por fim, segundo consta, a Câmara Municipal possuiu dotação orçamentária para tal contratação.

21. Conclui-se que a prestação de serviços relacionados ao patrimônio através da presente dispensa subsuma-se a exceção legal, sendo possível a contratação direta, se assim parecer conveniente ao gestor, não obstante, convém anotar que a empresa contratada obedece às condições de habilitação.

22. **Diante do exposto**, o presente parecer é no sentido da possibilidade da contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de fornecimento de combustível, destinados ao abastecimento presencial da frota de veículos da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas - BA, em comento, **a ser custeado pelo Legislativo, conforme requisitos acima demonstrados, em especial pela Lei de Licitações**, desde que atendidas as recomendações, disposto no artigo 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, bem como no artigo 37, "caput" da Constituição Federal, restando, sob pena de tornar imprópria a contratação e o processo administrativo.

23. É o parecer à Dispensa de Licitação nº. 011/2025, que se submete à consideração superior.

Umburanas/Bahia, 22 de maio de 2025.

Deivison dos Santos Silva
OAB/BA N° 66.367

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº, Centro
Umburanas - Ba CEP: 44.798-000
CNPJ - 16.450.033/0001-73

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



ATO DE RATIFICAÇÃO

À Comissão de Contratação

Dispensa de Licitação Nº 011/2025
Processo Administrativo Nº 014/2025

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos na Lei nº. 14.133/21 e tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação dos setores competentes deste Legislativo, **RATIFICO** a realização da despesa junto a Empresa **AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS CIDADE LTDA, CNPJ nº 07.853.651/0001-73**, sediada à Avenida Severino Ribeiro Granja, nº359, Centro, Umburanas - Bahia, para a contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de fornecimento de combustível, destinados ao abastecimento presencial da frota de veículos da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas – BA, com a menor preço global no valor total de **R\$ 39.990,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa reais)**, conforme especificações e valores constantes na proposta de preços apresentada pela referida empresa, cujo procedimento se dará através de Dispensa de Licitação, tendo como fundamento o art. 75, inciso II da Lei de Licitações 14.133/21 e suas alterações.

Publique-se,

Umburanas/BA, 22 de maio de 2025.

SOSTENIS ALMEIDA BARBOSA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



CONTRATO Nº 015/2025

Termo de Contrato aquisição que entre si fazem a
CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS e a
Empresa **AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS**
CIDADE LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 16.450.033/0001-73, com sede administrativa na Avenida Severino Ribeiro Granja, s/nº, Centro, Umburanas – Bahia, CEP 44.798-000, neste ato representado pelo Vereador Presidente o Sr. Sostenis Almeida Barbosa, inscrito no CPF nº 527.250.495-04, portador da Carteira de Identidade nº 4060900, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS CIDADE LTDA**, CNPJ nº 07.853.651/0001-73, sediada à Avenida Severino Ribeiro Granja, nº359, Centro, Umburanas - Bahia, neste ato, representado por sua proprietaria a Sra. Lais de Almeida Dourado Matos, portador da Carteira de Identidade RG nº 1415307237 Órgão Expedidor SSP/BA e CPF nº 047.664.005-93, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 014/2025**, relativo à **Dispensa de Licitação nº 011/2025**, que ajustam e contratam o presente em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais que regem a espécie, legislação pela qual as partes se submetem, inobstante as condições estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de fornecimento de combustível, destinados ao abastecimento presencial da frota de veículos da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas – BA.
- 1.2. A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.
- 1.3.

Item	Descrição	UND	Quant	Marca	V.I Unitário	V.I Total
1	Gasolina Comum	LT	6200	PETROX	R\$ 6,45	R\$ 39.990,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será da data a assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 39.990,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa reais)**.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº, Centro
Umburanas – Ba CEP: 44.798-000
CNPJ – 16.450.033/0001-73

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar a assessoria jurídica municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações pactuadas previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20. Os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços devem ser de primeira qualidade, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução dos serviços, comprovada eficiência para o fim a que se destina;
- 9.21. Não será admitida, na prestação do serviço, a aplicação de materiais, equipamentos usados ou diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização;
- 9.22. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, funcionários, preposto ou representante ao Município de Itatim ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 9.23. Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança;

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



- 9.24. Quando da execução do serviço, manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam, inclusive no passeio do logradouro e via pública;
- 9.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.26. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração
- 9.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.28. Os serviços devem ser realizados conforme local indicado pela contratante e informado em termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.9. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 0101 - Legislativo Municipal

Projeto Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 1.500

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Oficial e respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Jacobina – BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Umburanas - BA, 22 de maio de 2025.

SOSTENIS ALMEIDA BARBOSA
Presidente da Câmara
Contratante

Lais de Almeida Dourado Matos

AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS CIDADE LTDA
Lais de Almeida Dourado Matos
Contratada

TESTEMUNHAS:

Joelson Silva Prado
NOME:
CPF: 005.692.195-07

Marília de V. F. Rêgo
NOME:
CPF: 059.575.745-62

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS - BA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de fornecimento de combustível, destinados ao abastecimento presencial da frota de veículos da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas – BA.

CONTRATADO: AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS CIDADE LTDA, inscrito no CNPJ de nº 07.853.651/0001-73.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS – BA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DA DISPENSA: R\$ 39.990,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa reais).

Umburanas - BA, 22 de maio de 2025.

Assinatura manuscrita de Sostenis Almeida Barbosa.

Sostenis Almeida Barbosa
Presidente – Camara

CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de fornecimento de combustível, destinados ao abastecimento presencial da frota de veículos da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas – BA.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação nº. 011/2025.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.990,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa reais).

INICIO: 22 de maio de 2025

FINAL: 31 de dezembro de 2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS – BA.

CONTRATADO: AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS CIDADE LTDA.



Diário Oficial do LEGISLATIVO

ANO 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS-BA

A Câmara Municipal de Umburanas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ESTADO DA BAHIA

UMBURANAS

Presidente: Sostenis Almeida Barbosa
1º Secretário (a): Viviane da Cruz Cardoso
Vice-Presidente:

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Poder Legislativo do Município de Umburanas CGC – 16.450.033/0001-73 - Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
 Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil





CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS - BA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2025

2

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de fornecimento de combustível, destinados ao abastecimento presencial da frota de veículos da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas – BA.

CONTRATADO: AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS CIDADE LTDA, inscrito no CNPJ de nº 07.853.651/0001-73.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS – BA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DA DISPENSA: R\$ 39.990,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa reais).

Umburanas - BA, 22 de maio de 2025.

Sostenis Almeida Barbosa
Presidente – Camara

CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de fornecimento de combustível, destinados ao abastecimento presencial da frota de veículos da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas – BA.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação nº. 011/2025.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.990,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa reais).

INICIO: 22 de maio de 2025

FINAL: 31 de dezembro de 2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS – BA.

CONTRATADO: AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS CIDADE LTDA.

